LEI Nº 1000 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sobre a concessÔo de ABONO DE NATAL aos funcionários municipais e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiçÕes que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido, no corrente exercício, aos funcionários municipais de Dracena, ABONO DE NATAL equivalente a 50% (cinqüenta por cento) dos padrões de vencimentos dos respectivos cargos.

§ 1º - Enquadram-se no benefício contido neste artigo, todos os funcionários de qualquer categoria, bem como os extranumerários, inativos e pensionistas.

§ 2º - Excluem-se deste ABONO todos os servidores admitidos pelas normas da C.L.T., já beneficiados coma percepçÔo do 13º Salário.

Artigo 2º - O ABONO DE NATAL concedido pelo artigo anterior, será pago com base no padrÔo de vencimento de cada cargo, sem acréscimos provenientes de adicionais ou outras quaisquer vantagens.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas oriundas da execuçÔo desta lei, fica aberto na DivisÔo de Contabilidade da Prefeitura Municipal, o crédito especial do valor de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), o qual será coberto com os recursos provenientes das reduções e anulações das seguintes dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminaçÔo abaixo:

DISCRIMINAÇÚO CONSTANTE NA LEI ORIGINAL.

Artigo 4º - Fica alterado o Plano Plurianual de

Investimentos, de que trata a Lei Municipal nº 932, de 22 de novembro de 1971, relativamente ao exercício de 1972, de conformidade com os dispositivos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

LEI Nº 1000 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

==========

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de dezembro de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e
publicada, por afixaçÔo no lugar
público do costume desta Prefeitura
Municipal e na imprensa local
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da
Procuradoria=